



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 259

Do Processo nº 2012-0.266.759-3

Em 06/07/2016

**Interessado:** Eurico Issao Saruhashi  
**Contribuinte:** 203.039.0011-1 / 0012-1 / 0013-8 / 0017-0  
**Local:** Rua Leonel Martiniano e Rua Doutor Nilo Cairo.  
**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 14/09/2012, destinado a Depósito ou Transbordo de Materiais para Reciclagem, "Uso Especial", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZPI/06, com frente para vias classificadas como locais, na Subprefeitura Perus.

**MANIFESTAÇÃO/033/CAIEPS/2016**

A CAIEPS, em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, e pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade em relação ao empreendimento apresentado às fls. 272 a 277, e considerou a proposta passível de ser encaminhada para CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento às disposições do Art. 380 da Lei nº 16.050/14, quanto ao limite para alteração de projeto, notadamente quanto às áreas não computáveis;
2. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
3. Número mínimo de vagas para automóveis, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 219 vagas, excluídas desse total aquelas destinadas a P.N.E., motos, bicicletas, etc.;
4. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida para o pavilhão de exposições, totalizando 08 vagas;

 MF/ff



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Handwritten signature*  
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA  
PRESIDENTE SUPLENTE DA CAIEPS

Folha de informação nº 290

Do Processo nº 2012-0.266.759-3

Em 06 / 07 / 2016

5. Apresentação de parecer favorável emitido por SVMA, referente à supressão irregular de exemplares arbóreos;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

06 / 07 / 2016

**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Edson Eiji Nagai, Lisandro Frigerio, Luciana Soriano Barbuto e Júlio Jerônimo dos Santos.

**PRESENTE AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

*Handwritten initials MF/rt*  
MF/rt